

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Do Sr. Carlos Souza)

Revoga os arts. 4º e 5º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, que “estabelece normas processuais relativas a mandado de segurança”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A vigente Carta Política, no seu art. 5º, inciso LXIX, estabeleceu a garantia fundamental do mandado de segurança, visando a proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício das atribuições do poder público.

Estabeleceu, ainda, no inciso XXXV do mesmo artigo, a garantia fundamental da inafastabilidade do Poder Judiciário, sempre que houver violação do direito, mediante lesão ou ameaça.



7E4C979900

Infere-se, da leitura dos dispositivos constitucionais apontados, que o constituinte originário pretendeu excluir do mundo jurídico qualquer reserva legal que permitisse ao legislador infraconstitucional condicionar ou restringir o âmbito de aplicação tanto do mandado de segurança quanto do direito de ação.

Ora bem, o art. 4º da Lei nº 4.348, de 1964, ao suspender a execução da liminar e da sentença em sede de mandado de segurança, a pretexto de “evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas”, padece de manifesto vício de inconstitucionalidade, por vulnerar as garantias fundamentais aludidas.

Pelas mesmas razões, apresenta flagrante eiva de inconstitucionalidade o art. 5º da mesmo diploma legal, ao vedar a concessão de medida liminar de mandado de segurança impetrado com vistas à “reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens”.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio de nossos pares no Congresso Nacional para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado CARLOS SOUZA



7E4C979900